

## DESPACHO

 EDER  
JORGE  
MACHADO  
SANTANA  
07/05/2026 12:23

Trata-se de exame do inadimplemento contratual da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, referente à Ata de Registro de Preços n. 02/2026, cujo objeto é o fornecimento de 5 (cinco) frigobares.

 FRANK  
LUZ  
DE  
FREITAS  
08/05/2026 10:32

Conforme relatado na manifestação da Secretaria Administrativa de id. 31, o prazo para entrega dos produtos expirou em 22/04/2026 sem o cumprimento da obrigação ou justificativa plausível por parte da contratada, mesmo após notificação oficial da Administração, como comprovam os ids. 15, 24, 25, 27 e 28).

Diante da inexecução total do objeto contratado e silêncio da empresa, a DAJA, por meio do Parecer n. 559/2026 (id. 35) , manifestou-se pela rescisão unilateral, cancelamento da ata de registro de preços e convocação dos licitantes remanescentes e abertura de procedimento apuratório de responsabilidade, fundamentando-se no art. 155, inciso III e art. 137, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/2021, bem como em consonância com art. 28, inciso I do Decreto. 11.462/2023.

Pelo exposto, considerando os elementos fáticos e jurídicos apresentados, ACOLHO INTEGRALMENTE as razões expostas pela Secretaria Administrativa (id. 31) e os fundamentos jurídicos do Parecer n. 559/2026-DAJA (id. 35), motivo pelo qual determino a RESCISÃO UNILATERAL do contrato firmado com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, com base no art. 155, inciso III e art. 137, inciso I, ambos da Lei n. 14.133/2021 e art. 28, inciso I do Decreto. 11.462/2023; determinando, ainda, os seguintes procedimentos:

I - À SOF para cancelamento da nota de empenho (id. 14).

II - À SADM para cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 02/2026 (id. 2), com as devidas publicações e registros no PNCP.

III - A SADM deverá, ainda, dar ciência à empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, acerca do cancelamento da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços para, querendo, apresentar recurso no prazo de **3 dias úteis** após a intimação, conforme determina o art. 165, inciso I, alínea “e” da Lei de Licitações e Contratos.

IV - Ao Núcleo de Licitações e Contratos para providências quanto à convocação dos licitantes remanescentes, análise de propostas e habilitação, adotando-se os demais procedimentos legais.

V - Após a conclusão da formalização da nova contratação, o Núcleo de Material e Patrimônio deverá autuar processo apartado para apuração de responsabilidade da empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, juntando cópias dos principais documentos, encaminhando à Secretaria Administrativa para a devida instrução processual.

Porto Velho 07 de maio de 2026.

**FRANK LUZ DE FREITAS**

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas